Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

L E I Nº 394/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba., a Considerar de "Utilidade Pública" o Centro Comunitário Assiatencial de Santana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de "Utilidade Pública" o Centro Comunitário e Assistencial de Santana. Fundada em 07/01/88.

Art. 2º - Fica o referido Centro Comunitário isento do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o art. 151, ítem II da Lei nº 231/78 de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA = BAHIA, EM 1º /08 / 91.

ODILON MANOEL DO NASCIMENTO
Presidente

AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA
1º Secretario